



CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

CIRCULAR N° 005/CDA/2012

Maputo, 20 de Setembro de 2012

Assunto: **Deveres Sociais**

No âmbito do cumprimento e regulamentar o dispositivo previsto na alínea c, artigo 24, sobre a os Deveres Sociais – Estatuto da CDA, o Conselho Directivo determina:

1. A CDA de 01 a 03 do mês em curso, envia o extrato da situação social do DA, no que concerne as Quotas e a realização do montante da Jóia, via electrónica;
2. De 01 a 10, os DA regularizam a sua situação social do mês e atrasados, da seguinte forma:
 - a) O DA efectua o depósito do valor correspondente numa das contas da CDA (ABC Banc, MBIM e BCI);
 - b) Procede a entrega o Talão de Depósito original, de imediato, à Tesouraria da CDA;
 - c) Recebe da CDA o recibo correspondente ao valor do Talão de Depósito, do pagamento efectuado;
 - d) O DA deve registar no Talão do Depósito, o seu nome, nº da Cédula/Carteira Profissional e indicar o que está a pagar (jóia, quota, compra de facturas, compra de selos, etc.);
 - e) Os DA que exercem actividade fora da Cidade de Maputo, enviam o Talão de Depósito via InterNet ou Fax e o original deve entregar à respectiva Delegação Regional;
3. A CDA não assume a responsabilidade por pagamentos não identificados pelo método acima indicado.

Atentamente,

Carlos F.F. da Gama Afonso
Presidente da Câmara de Despachantes
Aduaneiros de Moçambique

CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE